



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 063/23 de 12 de dezembro de 2023.

“Altera dispositivos do Anexo único da Lei Municipal nº 1186/17 de 09 de agosto de 2017, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 4 da Lei Municipal nº 1186/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 2º Direção da unidade escolar.~~

~~I – O Diretor é indicado pela entidade mantenedora e tem a função de administrar e representar a escola em consonância com as diretrizes da mantenedora.~~

~~II – O processo de indicação de Diretores dos estabelecimentos de ensino público municipal será feito mediante indicação do prefeito municipal e por critérios de qualificação para a função seguindo a legislação municipal vigente.~~

§ 2º Direção, coordenação pedagógica e supervisão escolar.

I - O Diretor tem a função de administrar e representar a escola em consonância com as diretrizes da mantenedora.

II - Para exercer a função de diretor é necessário ser aprovado previamente em processo seletivo qualificado e possuir os seguintes requisitos:

a) Ser servidor público efetivo;

b) Ter 3 (três) anos de experiência dentro da rede municipal de ensino;

c) Curso de nível pós-graduação em gestão escolar/coordenação pedagógica e/ou supervisão escolar.

III - O processo de escolha de diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores escolares dar-se-á por indicação do gestor municipal dentre aqueles que atingirem os critérios de qualificação para a função.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1186/17 de 09 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nobres Vereadores, o motivo principal da apresentação deste projeto de lei diz respeito à RECOMENDAÇÃO do Ministério público sobre a adoção de procedimentos para sanar irregularidades quanto a escolha de Direção escolar que deve ser democrática e o Gestor Escolar deve ser aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Assim, diante da importância do presente projeto, contamos com o apoio dessa colenda casa para aprovação do mesmo.

Gabinete do prefeito Municipal de Cruzaltense, 12 de dezembro de 2023.

Joarez Luis Sandri
Prefeito Municipal